



MINISTÉRIO DA INTEGRAÇÃO E DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL
SUPERINTENDÊNCIA DO DESENVOLVIMENTO DO NORDESTE
DIRETORIA COLEGIADA

RESOLUÇÃO DC/SUDENE Nº 928, DE 24 DE OUTUBRO DE 2025

Aprova a Consulta Prévia da Empresa AGROPECUARIA BALTAZAR LTDA, que objetiva a implantação de Empreendimento Agropecuário (Bovinocultura e Ovinocaprinocultura) no município de Jaguaribara -CE, com o apoio financeiro do Fundo de Desenvolvimento do Nordeste - FDNE.

A Diretoria Colegiada da SUPERINTENDÊNCIA DO DESENVOLVIMENTO DO NORDESTE - SUDENE, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo artigo 11, incisos II e III, da Lei Complementar nº 125, de 03 de janeiro de 2007, pelo artigo 6º, caput, incisos II, III e XV, e parágrafo único, do Anexo I ao Decreto nº 11.056, de 29 de abril de 2022, pelo artigo 12, do Anexo ao Decreto nº 12.129, de 02 de agosto de 2024 e pelo parágrafo 9º da Resolução CONDEL/SUDENE N° 191, de 29 de julho de 2025,

CONSIDERANDO a deliberação tomada em sua 583ª Reunião, ocorrida em 17 de outubro de 2025;

CONSIDERANDO o constante dos autos do Processo nº 59336.002925/2025-11;

RESOLVEU:

Art. 1º Aprovar, observado o disposto no caput e no § 9º do art. 1º da Resolução CONDEL/SUDENE N° 191, de 29 de julho de 2025, a consulta prévia da empresa AGROPECUARIA BALTAZAR LTDA, CNPJ 60.926.189/0001-70, que objetiva a implantação de Empreendimento Agropecuário – Bovinocultura e Ovinocaprinocultura no município de Jaguaribara -CE, com a participação de recursos do Fundo de Desenvolvimento do Nordeste - FDNE de até R\$ 8.922.037,00 (oito milhões e novecentos e vinte e dois mil e trinta e sete reais), de acordo com as condições estabelecidas no Termo de Enquadramento nº 0001/2025;

Art. 2º Comunicar que o referido Termo de Enquadramento terá validade de 150 (cento e cinquenta) dias, contados da data do recebimento da comunicação desta Resolução pela beneficiária, conforme determina o § 10 do art. 1º da Resolução CONDEL/SUDENE N° 191;

Art. 3º Comunicar que, de conformidade com o disposto no art. 3º da Resolução CONDEL/SUDENE N° 191, a empresa interessada deverá procurar o agente operador de sua preferência para obter a autorização com vistas à elaboração do respectivo projeto;

Art. 4º Determinar, observado o disposto no art. 6º da Portaria Interministerial MIDR/MF N° 3, de 27 de dezembro de 2024, a publicação desta Resolução em meio eletrônico de amplo acesso, para consulta pública;

Art. 5º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

FRANCISCO FERREIRA ALEXANDRE

Superintendente

	<p>HEITOR RODRIGO PEREIRA FREIRE Documento assinado eletronicamente por Heitor Rodrigo Pereira Freire, Diretor de Gestão de Fundos e Incentivos e de Atração de Investimentos, em 24/10/2025, às 13:52, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.</p>
	<p>ÁLVARO SILVA RIBEIRO Documento assinado eletronicamente por Álvaro Silva Ribeiro, Diretor de Planejamento e Articulação de Políticas, em 28/10/2025, às 14:02, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.</p>
	<p>TERESA MARIA BARBOSA DE OLIVEIRA Documento assinado eletronicamente por Teresa Maria Barbosa de Oliveira, Diretora Substituta, em 29/10/2025, às 15:15, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.</p>
	<p>Documento assinado eletronicamente por Alvaro Silva Ribeiro, Diretor de Planejamento e Articulação de Políticas, em 29/10/2025, às 15:29, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.</p>
	<p>A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.sudene.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador 0857895 e o código CRC 018351EE.</p>

Referência: Processo nº 59336.002925/2025-11

SEI nº 0857895